



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/033/2023
Processo Administrativo n.º 2023-3HVR8

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ES, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (3 EQUIPAMENTOS) E PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA, E SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA- POP RUA, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ADMINISTRADOS PELA ADRA, POR MEIO DE CUSTEIO DE MATERIAIS PERMANENTES (AQUISIÇÃO DE: 1 VEÍCULO UTILITÁRIO 2 LUGARES, 1 GELADEIRA 474L E 3 FOGÕES INDUSTRIAIS DE 4 BOCAS COM FORNO), NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º [REDAZIDA] e AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ES, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 16.524.054/0007-81, com sede à Rua Godero, nº 53, CEP: 29.141-179, Bairro São Conrado– Cariacica/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **CLAIRTON DE OLIVEIRA**, portador da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SSP/PA e inscrita no CPF sob o n.º [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-3HVR8 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (3 EQUIPAMENTOS) e Pessoas Adultas em situação de rua, e Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua- POP RUA, no Município de Cariacica, administrados pela ADRA, por meio de custeio de materiais permanentes (aquisição de: 1 veículo utilitário 2 lugares, 1 geladeira 474L e 3 fogões Industriais de 4 bocas com forno), conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 111.233,15 (cento e onze mil, duzentos e trinta e três reais e quinze centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 4.4.50.42 R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 19.233,15 (dezenove mil, duzentos e trinta e três reais e quinze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

CLAIRTON DE OLIVEIRA

Presidente do (a) Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - Região Administrativa do ES

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLAIRTON DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 18/07/2023 11:31:38 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 18/07/2023 13:28:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2023 13:28:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-B10J7M>

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais		CNPJ 16.524.054/0007-81
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: Godero, 53 – São Conrado		
Bairro São Conrado	Cidade Cariacica	CEP 29.141-179
E-mail da Instituição adra.es@adra.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria adra.es.@adra.org.br
Local físico de divulgação da parceria Rua Godero,53. São Conrado - Cariacica		
Telefone 1 (27) 3246-9100	Telefone 2 (27) 3246-9101	Telefone 3 (27)98108-0036

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Clairton de Oliveira		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP-PA	Cargo na OSC Diretor Administrativo	Mandato vigente até 31/12/2027
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Julia Maria dos Santos Wendler Grunevald		
Área de Formação Gestão de Recursos Humanos		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE**5.1 Breve histórico e finalidade da OSC;**

A ADRA - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais é uma instituição não governamental internacional de caráter humanitário, membro da Organização das Nações Unidas (ONU) com "Categoria Consultiva 1". Criada nos Estados Unidos em 1956 pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ADRA trabalha em parceria com comunidades, organizações e governos para melhorar a qualidade de vida de milhares de pessoas dos mais de 130 países nos quais está presente.

Atua nas áreas de Assistência Social, segurança alimentar, desenvolvimento econômico, saúde primária, preparação e resposta à desastres e educação básica, sem discriminação de etnia e associação política ou religiosa.

A ADRA atua no Brasil, priorizando trabalhos destinados a pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade social, apostando na construção de conhecimentos e no desenvolvimento de habilidades que permaneçam nas comunidades e alavanquem o desenvolvimento local a médio e longo prazo, principalmente nos planos educacionais e econômicos.

A ADRA Espírito Santo está inscrita nos Conselhos Municipais de Assistência Social nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Viana e Serra. Nos Conselhos Municipais da Criança e Adolescente de Vitória, Cariacica, Vila Velha e Viana e no Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Viana. No âmbito nacional a instituição também faz parte do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e tem o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS. Essas certificações comprovam que a instituição está alinhada às diretrizes das políticas públicas.

Especificamente para este Plano de Trabalho o foco e a aplicabilidade se darão em nossas parcerias com o Município de Cariacica, para manutenção de 03(três) Serviços de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes, 1(um) Serviço de acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em situação de rua de ambos os sexos e 1(um) Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua- POP RUA do município de Cariacica, por meio de despesa autorizada para aquisição de material permanente.

5.2 Principais ações na área da assistência social;

De acordo com as diretrizes nacionais da Política Nacional de Assistência Social – PNAS os serviços se classificam em níveis de proteção social divididos em serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Esses níveis de proteção, segundo a PNAS, constituem uma estrutura de atendimento que parte da prevenção a situações de risco e vulnerabilidade social na Proteção Social Básica e o atendimento a vítimas de violência, pessoas com violações de direitos e pessoas e indivíduos em situação de risco pessoal e ou social na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Para o atendimento destas situações em que a vulnerabilidade ou o risco já estão estabelecidos, ou ainda situações em que tenha ocorrido qualquer violação de direito o Sistema Único de Assistência Social - Suas prevê a execução de programas e serviços que devem ser ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especial de Assistência Social - CREAS.

Nossas ações, na área de assistência no Estado do Espírito Santo, se concentram em parcerias regidas por meio dos termos de Colaboração e Fomento entre os municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória. Estas ações estão dadas nos níveis de proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade conforme destacado abaixo:

Serra

- Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos
- Albergue noturno.
- SEAS – Serviço Especializado de Abordagem Social
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua- POP RUA
- Casa Lar
- PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos

Cariacica

- SEAS – Serviço Especializado de Abordagem Social
- Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua POP RUA
- Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e adolescente (3 Unidades)
- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (2 Unidades)
- MSE – Serviço de Medida Socioeducativa
- PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos
- SEAD – Serviço Especializado de Atendimento Domiciliar

Viana

- Serviço de Acolhimento Institucional (Criança e adolescente)

Vila Velha

- Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e adolescente (2 Unidades)
- CEC – Composição de equipe Complementar:
 - Casa Lar Feminina
 - Abrigo João Calvino
 - Abrigo Bom Samaritano
 - Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua- POP RUA

Vitória

- Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos
- Albergue Noturno
- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (3 Unidades)
- Serviços de Acolhimento Institucional para Criança e adolescente (3 Unidades)
- Residência Terapêutica (Sistema Único de Saúde - SUS)
- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (14 Unidades)
 - UIP – Unidades de Inclusão Produtiva
 - SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar

Para além dos termos de colaboração e fomento estabelecidos com o município de Cariacica, a Adra desenvolve atividades em parcerias privadas:

Projetos Próprios da ADRA

Desenvolvido pela ADRA Brasil, regional do Espírito Santo, em parceria com Rádio Novo Tempo de Vitória – 95,9 FM – o projeto "**Alguém Ajudando Alguém**" possui o objetivo de ajudar famílias que estejam passando por momentos de grande vulnerabilidade social, econômica e de saúde em todo o estado. Toda terça-feira, às 9h, apresentamos um relato da história de uma família que esteja passando por alguma situação emergencial e solicitamos a colaboração dos ouvintes para proporcionar uma melhoria na situação apresentada. Os casos chegam até nós através da rede socioassistencial do município onde a família reside, ou através do e-mail. O principal objetivo deste programa é estimular as doações de produtos e serviços destinados às famílias em situação de pobreza, tendo a finalidade de contribuir com a melhoria de sua qualidade de vida.

Outras Parcerias da ADRA:

- SENAC Cursos Capacitações.
- Mesa Brasil - Ações Comunitárias da ADRA.
- Doação de Sangue - Funcionários da ADRA são convocados a doarem sangue diante da crise no estoque da Hemoclínica de Vitória, para atender a uma convocação especial: doar sangue e salvar vidas.
- Bazar Elo do Bem.
- Entre outras Ações.

5.3 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):

O público que se configura como alvo de intervenções de nossos serviços abrange indivíduos e famílias na proteção básica que estão em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social e/ou qualquer outra situação de risco social.

Na proteção Especial de Média Complexidade o atendimento socioassistencial é destinado a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, mas que demandam intervenções especializadas e individualizadas com acompanhamento sistemático e monitorado e na Proteção Especial de Alta Complexidade é garantido proteção integral, como moradia, alimentação, higienização e trabalho por meio de acolhimento em diferentes tipos de equipamento para famílias e

indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, com vínculos familiares rompidos, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Todos os serviços são ofertados independente de idade, escolaridade ou condição de moradia.

5.4 Capacidade de atendimento:

Cada serviço ofertado possui uma capacidade de atendimento, estabelecido em cada serviço, conforme demonstra nossa tabela abaixo:

Município	Quant.	Serviço ofertado	Capacidade de atendimento por serviço
Cariacica	3	Serviço de Acolhimento Institucional (criança e adolescente)	50 acolhimentos
Cariacica	1	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos em Situação de Rua	40 acolhimentos
Cariacica	1	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua- POP RUA	40 acolhimentos

5.5 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades);

A metodologia do trabalho se baseia na Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 e outras normativas da área socioassistencial que orientam sobre a tipificação da política de assistência social, onde se estabelece a organização dos serviços por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, seus devidos centros de referências e os serviços ofertados em cada estabelecimento.

O foco de atuação desse plano de trabalho se dá especificamente na proteção social especial de média e alta complexidade dos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e adultos que oferecem acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento e do Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua- POP RUA, que realiza oficinas e atividades de convívio e socialização, além de outras ações que incentivam o protagonismo e a participação social das pessoas em situação de rua

Serviços de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente

No município de Cariacica, a ADRA possui termo de colaboração estabelecido para execução em parceria dos Serviços de Acolhimentos Institucionais para grupos de crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, violência ou pela impossibilidade temporária da função de cuidado e proteção por sua família e/ou responsáveis, possuindo atualmente 3 casas de acolhimento (SAI I, II e III).

O Serviço de Acolhimento Institucional para criança e adolescente deve ser uma medida de afastamento excepcional, aplicada somente nas situações de grande risco a sua integridade física e/ou psíquica, O serviço oferta atendimento especializado e condições institucionais para o acolhimento em padrões de respeito a dignidade, funcionando como moradia provisória com o objetivo de viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela), assegurando condições favoráveis ao desenvolvimento da criança e adolescente.

A aplicação dessa medida protetiva de acolhimento institucional implica na suspensão do poder familiar sobre a criança e ao adolescente em situação de risco, e se dá por meio de determinação judicial. Durante esse período de afastamento, período em que ficam acolhidas, os referidos ficam legalmente sob guarda do dirigente responsável pelo SAI – Serviço de Acolhimento Institucional- que se equipara ao guardião, para todos os efeitos de direito (ECA art. 92. Parágrafo 1º).

Vale pôr em evidência que durante a execução da Cogestão ADRA e Prefeitura Municipal de Cariacica estes princípios são fundamentais na dinâmica diária dos Serviços de Acolhimento Institucionais, pois asseguram que durante o período de acolhimento, os direitos sejam assegurados e os princípios preservados.

Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e adolescentes, os serviços de acolhimento institucional têm elaborado e implantado um projeto político pedagógico (PPP) contemplando os seguintes aspectos:

- Infraestrutura física que garanta espaços privados e adequados ao desenvolvimento das crianças;
- Ambiente e cuidados facilitadores ao desenvolvimento;
- Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança e durante o processo de adaptação e permanência;
- Não desmembramento de grupos de crianças com vínculos de parentesco, quando existir afetividade;
- Relação afetiva e individualizada com funcionários;
- Definição do papel e valorização dos funcionários;
- Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança (Prontuário, Plano individual de atendimento (PIA), fotos, Evolução de saúde e pedagógica etc.);
- Preservação e fortalecimento da Convivência Comunitária;
- Desligamento gradativo.

Conforme a publicação “As orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” os SAIs devem estar localizados em áreas residenciais, em meio a comunidade, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômicos, do contexto de origem da criança e adolescente atendidos. O ambiente deve ser acolhedor e ter aspecto semelhante ao de uma residência.

Ainda orienta que o atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e a participação na comunidade, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, para que se possa construir

laços de afetividade significativos com a mesma. Não deverá ter instalação de placas indicativas da natureza institucional do equipamento.

O atendimento às crianças e adolescentes deve ser acompanhado pelas autoridades competentes, que são principalmente o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, além do Ministério Público, e se deve ter atenção especial a garantia de que todos os direitos estejam sendo assegurados de acordo com a legislação brasileira (Constituição Federal/88 e Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e Adolescente), inclusive aquele referente a convivência familiar e comunitária (Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária).

Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de rua.

No que tange ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de rua, as ações têm por objetivo estabelecer diretrizes e rumos que possibilitem a (re) integração destas pessoas às suas redes familiares e comunitárias, o acesso pleno aos direitos garantidos aos cidadãos brasileiros, o acesso a oportunidades de desenvolvimento social pleno, considerando as relações e os significados próprios produzidos pela vivência do espaço público da rua.

O município de Cariacica possui a terceira maior população do estado do Espírito Santo, aproximadamente 386.495 habitantes, sendo essa população estimada pelo Censo 2021-IBGE.

Somente no segundo semestre de 2022 foram atendidas 535 pessoas em situação de rua no Município de Cariacica. Desde então tem se observado um crescimento significativo desses moradores em condição de rua

O número de pessoas que utilizam os logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, embaixo de pontes, marquises e viadutos) e de áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) aumentou drasticamente após os quase 2 (dois) anos de pandemia de Covid-19, chegando a mais de mil moradores de rua nos Municípios da Grande Vitória. Esse grupo populacional é heterogêneo e possuem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular.

De acordo com a **Lei 8.742/93** – Lei Orgânica da Assistência Social e a **Lei nº 11.258/05**, que altera o parágrafo único do art. 23 da LOAS: “Na organização dos serviços da Assistência Social serão criados programas de amparo: II - às pessoas que vivem em situação de rua.” Desta forma, estabelece a obrigatoriedade de criação de programas direcionados ao atendimento à população em situação de rua, no âmbito da organização dos serviços de assistência social, numa perspectiva de ação intersetorial.

Diante do contexto coube ao poder público dar respostas à sociedade, implementando equipamentos que promovam a proteção social, tal como está configurado na Política Nacional de Assistência Social- PNAS, tendo como visão os riscos, as vulnerabilidades sociais, as diferenças, as relações familiares como determinante para proteção e autonomia, bem como as possibilidades e capacidades que esta população carrega consigo.

Há 04 setores, entre os principais desafios da população referida, que precisam ser trabalhados de forma conjunta para o enfrentamento das maiores dificuldades dos moradores de rua. Trata-se da Saúde, Educação, Trabalho e renda e Habitação e moradia.

Acreditamos na possibilidade de garantir atendimento social, a saúde, psicológico, educacional, habitacional e de encaminhamento ao mercado de trabalho à família e a comunidade. O trabalho intersetorial através da proposta da Política Nacional para Inclusão da População de Rua dá vazão à clientela específica para cada setor, abrindo um leque de possibilidades para aqueles que se enquadram no perfil apontado pela Política com potencial para autonomia e inclusão social.

O ECA, a LOAS e a PNAS estabelecem que é responsabilidade das três esferas de governo, a União, Estados e Municípios, além do Distrito Federal cofinanciar as políticas para promoção da cidadania da população de rua. O SUAS ao estabelecer as responsabilidades dos entes federados, também coloca os serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade como serviços que devem ser financiados pelas três esferas de governo. Assim, o município, o estado e a união são igualmente responsáveis pela manutenção desses serviços.

Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua- POP RUA

No que se refere ao Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua o objetivo é assegurar atendimento e realizar atividades direcionadas para o desenvolvimento de atividades de sociabilidade com pessoas que moram na rua, oportunizar a construção de novos projetos de vida, por meio da perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares.

O serviço é destinado a pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência, sendo eles jovens, adultos, idosos e famílias. Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços Socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

O endereço institucional do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua ao qual o usuário está referenciado é utilizado como referência para acesso a espaços de guarda de pertences, higiene pessoal, alimentação e provisão de documentação civil, bem como alimentar o sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo, assim a localização da família e parentes.

Para garantir atendimento humanizado e universalizado, e seguindo conforme determinado e tipificado na Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 o serviço especializado para pessoas em situação de rua tem como objetivo os seguintes pontos:

- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;

- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- Promover ações para a reinserção e/ou comunitária.

6. SINTESE DA PROPOSTA

6.1 Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (3 EQUIPAMENTOS) e Pessoas Adultas em situação de rua, e Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua- POP RUA, no Município de Cariacica, administrados pela ADRA, por meio de custeio de materiais permanentes (aquisição de: 1 veículo utilitário 2 lugares, 1 geladeira 474L e 3 fogões Industriais de 4 bocas com forno).

6.2. Objetivo geral

Promover ações constantes de melhoria e aperfeiçoamento da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e adultos e de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua pela aquisição de bens permanentes.

6.3. Objetivos específicos

- I. Aquisição de **1 (um) veículo utilitário, 2 lugares e carroceria livre** para dar suporte aos serviços assistências nas demandas administrativas e técnicas, captação de doações, e de apoio do município de Cariacica, sendo eles:
 - Mesa Brasil
 - Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (SAI I, II e III)
 - Serviço Especializado para pessoas em situação de rua – POP Rua.
 - Serviço de Acolhimento Institucional para adultos em situação de rua.
- II. Aquisição de **1 (uma) geladeira 474 litros** para uso nos seguintes serviços:
 - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos em situação de rua.
- III. Aquisição de **3 (três) fogões Industriais, 4 Bocas e com forno** para apoio nas atividades de execução nos seguintes serviços:
 - Serviço de Acolhimento Institucional para adultos em situação de rua.
 - SAI II (crianças- 0 a 7 anos incompletos)
 - SAI III (Meninas de 7 a 12 anos incompleto)
- IV. Oferecer mais agilidade na execução de transporte de itens necessários a execução dos serviços, implementando maior poder de resposta às demandas pertinentes ao serviço.

6.4. Público beneficiário da proposta

Neste plano de trabalho serão beneficiados 5 (Públicos) públicos:

- 50 crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos e fragilizados do município de Cariacica acolhidos pelo Serviço de Acolhimento Institucional, por meio de medida protetiva. (3 Unidades- SAI I, II e III)
- 40 usuários de ambos os sexos com vínculos rompidos e fragilizados do município de Cariacica acolhidos pelo Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua.
- 40 usuários sem distinção de sexo, acolhidos diariamente pelo Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua – POP RUA

6.5. Justificativa

A ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais com o intuito de melhorar a condição de vida dos atendidos, suas famílias e comunidade, bem como para buscar meios para estar mais próximo da realidade vivenciada e para suporte nas atividades de execução dos serviços prestados, auxiliando no que for cabível, entendemos a importância do suporte que a equipe técnica terá para a realização de suas demandas territoriais através da aquisição dos bens permanentes citados nesse plano de trabalho.

A compra desses bens permanentes vai de encontro a necessidade vivenciada pelo município de Cariacica, onde está localizado os serviços que serão beneficiados com a aquisição, sendo eles **Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e pessoas adultas em situação de rua e Serviço Especializado para pessoas em situação de rua – POP RUA**, além de apoio e agilidade na execução dos serviços, como captação de doações, suporte as demandas administrativas e socioassistenciais, quando necessário.

Como forma de alcançar camadas mais fragilizadas da sociedade e garantir a equidade no acesso aos serviços como saúde, educação, trabalho, moradia, lazer, entre outros, é garantido acesso a Políticas Públicas, que devem ser desenvolvidas numa gestão tripartite, União, Estados, Municípios e Distrito Federal. As ações e programas devem garantir e colocar em prática direitos que estão previstos e garantidos pela Constituição Federal e determinado em outras leis.

Por meio da coparticipação entre Administração Pública e Organização da Sociedade Civil são firmadas parcerias com mútua cooperação, com o objetivo de alcançar um maior número de pessoas em situação de risco social que possam ser beneficiadas com a proposta do projeto.

A situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas crianças, adolescentes e adultos em situação de rua é resultante da exclusão social que tem sido a marca histórica e permanente do desenvolvimento econômico, político e social em nosso país, violação de direitos, por isso a mútua cooperação na execução das políticas públicas é tão importante para o bom funcionamento da sociedade.

Serviço de Acolhimento Infantil - SAI

Com o ECA, as crianças passaram a ser consideradas como sujeitos de direito, em peculiar situação de desenvolvimento. A partir de então o encaminhamento ao Serviço de Acolhimento passou a ser concebido como medida protetiva, de caráter excepcional e provisório, voltado ao alcance do melhor interesse da criança e do adolescente e aplicada nas situações previstas no Art. 98 do Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.

No Artigo 92 do ECA observamos os princípios para a organização dos Serviços de Acolhimento:

- I - Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II - Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV - Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- V - Não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI - Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos;
- VII - participação na vida da comunidade local;
- VIII - preparação gradativa para o desligamento;
- IX - Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Atualmente a ADRA possui termo de colaboração estabelecido com o município de Cariacica para execução em parceria de 03 serviços de acolhimentos Institucional Infantis que possuem capacidade para acolher 50 crianças de ambos os sexos, sendo eles: SAI I “Abrindo Caminhos” de 12 a 18 anos incompletos (somente meninas), SAI II “Construindo Caminhos de 0 a 7 anos incompletos e SAI III “Transformando Caminhos” de 7 a 12 anos incompletos.

As crianças são Encaminhadas pela 1ª Vara de Infância e Juventude, pelo Ministério Público ou pelo Conselho Tutelar do referido município por um período de até dezoito (18) meses. São acolhidas e deve ser considerada em todas as suas necessidades, sendo orientada a tomar consciência destas necessidades e a se tornar protagonista de sua própria história. Estas propostas se dão através de intervenções psicossociais e pedagógicas, atividades lúdicas, visitas à espaços culturais, de lazer e recreativos, atividades esportivas por meio de parcerias, voluntariados.

O serviço conta com uma equipe multidisciplinar composta por Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo para garantia do acesso a todos os direitos previstos em lei, bem como articula as redes de serviços competentes para as necessidades que possam surgir.

O atendimento multidisciplinar empreende esforços junto aos demais educadores, cuidadores, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais e demais funções fortalecendo um contato positivo na construção de vínculos significativos das crianças acolhidas.

Os bens permanentes adquiridos para uso no serviço de acolhimento institucional infantil darão suporte e apoio as atividades executadas, atendendo com mais qualidade e eficiência as demandas inerentes ao serviço, como captação de doações, mantimento, conservação de alimentos as demandas rotineiras serão agilizadas por meio da aquisição dos bens supracitados.

Serviço de Acolhimento Institucional para pessoal Adulta em situação de rua e Serviço Especializado para Pessoa em Situação de rua

Em relação ao Serviço de Acolhimento Institucional para pessoal Adulta em situação de rua e o Serviço Especializado para pessoas em situação de rua – POP RUA, a ADRA possui termo de colaboração estabelecido com o município de Cariacica para execução em parceria de 01(um) acolhimento com para atender 40 pessoas e 01(um) POP RUA, com capacidade para atender diariamente 40 usuários do usuário do serviço.

O Brasil é o quinto maior país do mundo, em termos de população, sendo sua população total estimada em torno de 207.750.291 habitantes (Projeção IBGE, 25/12/2022). O Brasil é a principal potência econômica e política da América do Sul. Entretanto, milhões de brasileiros vivem à margem dos benefícios derivados da força econômica e política do país. Porém, mesmo sendo um país de renda média com consideráveis recursos naturais, humanos e tecnológicos, e de ter progredido nos últimos cinquenta anos, sua população marginalizada não está colhendo os benefícios desse progresso. Indicadores agregados mascaram uma série de iniquidades baseadas em fatores como situação econômica, região, etnia, gênero e linhas divisórias entre áreas urbanas e rurais.

Estima-se que o Brasil possua um contingente com mais de 31.992 pessoas em situação de rua conforme pesquisa feita em 2009 pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, esse valor não retrata a real dimensão desse fenômeno social, pois essa referida pesquisa foi a última contagem oficial, sem considerar os impactos negativos agravados pelos quase 2 anos de pandemia Covid-19.

O município de Cariacica, infelizmente, também possui uma triste realidade, conforme dados de fevereiro de 2021 há 164 pessoas vivendo em situação de rua (Fonte PMC). Esses dados revelam a necessidade cada vez maior de um olhar apurado e especializado no serviço e atendimento a esta população. Portanto as parcerias colaboram com sua atuação na cogestão das ações para se fazer juntos cumprir as políticas públicas.

Devemos considerar a priori o quanto é desafiante e complexo pensar no trabalho com a pessoa em situação de rua na perspectiva da inclusão, numa sociedade excludente. Uma visão reduzida do que se constitui esse grupo nos mais diversos “pré-conceitos”, tende a distanciá-los ainda mais do não reconhecimento de si próprios como sujeito de direitos.

Devido as várias demandas da proteção especial de média e alta complexidade de Cariacica onde administramos 4 (quatro) serviços de acolhimento institucional e 1 (um) serviço especializado para pessoa em situação de rua em parceria, mediante termo de colaboração firmado com o Município. A situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas crianças, adolescentes e adultos em situação de rua é resultante da exclusão social que tem sido a marca histórica e permanente do desenvolvimento econômico, político e social em nosso país, por isso a mútua cooperação na execução das políticas públicas é tão importante para o bom funcionamento da sociedade.

Identificamos a necessidade da compra de 01 (um) veículo utilitário 2 lugares, cabine livre que será de grande importância, para apoio as diversas demandas dos serviços assistências e técnicos citados anteriormente, assim como a aquisição de 3 (três) fogões industriais e

1(uma) geladeira 474 Litros, para a manutenção das atividades realizadas diariamente para o funcionamento e bom andamento do serviço.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Equipe das três casas de Acolhimento Infantil (SAI I, II, III)

FUNÇÃO/CARGO	FORMAÇÃO	C. HORÁRIA SEMANAL	Qtd. Func.
Coordenador (a) local	Ensino Superior	40	3
Técnico Operacional	Ensino Superior	40	1
Assistente Social	Ensino Superior	30	3
Psicólogo (a)	Ensino Superior	40	2
Cuidador (a)	Ensino Médio	12x36	34
Cozinheira	Ensino Fundamental	12x36	8
Serviços gerais	Ensino Fundamental	12x36	5
Motorista	Ensino Médio	12x36	3

OBS: A equipe apresentada poderá sofrer alterações no decorrer da execução do projeto

Equipe do Acolhimento Institucional para Adulto

FUNÇÃO/CARGO	FORMAÇÃO	C. HORÁRIA SEMANAL	Qtd. Func
Coordenador (a) local	Ensino Superior	40	1
Assistente Administrativo	Ensino Médio	40	1
Técnico Operacional	Ensino Superior	40	1
Assistente Social	Ensino Superior	30	1
Psicólogo (a)	Ensino Superior	40	2
Cuidador (a)	Ensino Médio	12x36	11
Cozinheira	Ensino Fundamental	12x36	2
Serviços gerais	Ensino Fundamental	12x36	2
Motorista	Ensino Médio	40hs	1

OBS: A equipe apresentada poderá sofrer alterações no decorrer da execução do projeto

Equipe do Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua- POP RUA

FUNÇÃO/CARGO	FORMAÇÃO	C. HORÁRIA SEMANAL	Qtd. Func
Coordenador (a) local	Ensino Superior	40	1
Assistente Social	Ensino Superior	30	1
Psicólogo (a)	Ensino Superior	40	1
Educador Social	Ensino Médio	40	4
Serviços gerais	Ensino Fundamental	40	1

OBS: A equipe apresentada poderá sofrer alterações no decorrer da execução do projeto

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para tanto a avaliação estará presente durante todo o processo, pois quando se inicia a etapa do planejamento, também se dá início a avaliação, independentemente de sua formalização em documentos. Portanto, a avaliação não é o momento final, mas o momento em que o processo ascende a outro patamar, reconstruindo dinamicamente seu objeto, objetivos e procedimentos.

Portanto, a avaliação não pode ser entendida enquanto mero instrumento comparativo entre objetivos propostos e objetivos alcançados, mas como um processo avaliativo, capaz de contextualizar a atividade desde o seu processo de formulação e implementação, e capaz de oferecer elementos de aperfeiçoamento sistemático.

“O monitoramento, embora se relacione com a avaliação, é uma atividade gerencial que visa o controle de entrega de insumos de acordo com as metas e manutenção de calendário de trabalho. Nesse sentido, o monitoramento, seguimento ou acompanhamento, é um exame contínuo efetuado, em todos os níveis hierárquicos, pela administração do programa, para verificar como estão sendo executadas as atividades. Visa o desenvolvimento dos trabalhos conforme planejado, caracterizando-se, portanto, como uma atividade interna realizada durante a execução do Programa. Pode-se ainda dizer que a preocupação central do monitoramento é com o funcionamento do programa, sendo seus objetivos: auxiliar na execução do programa; melhorar a função gerencial; assegurar eficiência e produtividade de um programa; organizar fluxos de informações sobre o programa e auxiliar o processo de avaliação, constituindo fonte de informação para o pessoal do planejamento e da execução, bem como da avaliação.” (SILVA, 2001, P. 79)
Ao final da execução será fornecido um formulário específico às equipes técnicas dos equipamentos beneficiados pela aplicação dos recursos da respectiva emenda para coleta e tabulação dos resultados avaliativos da efetividade e benefícios alcançados durante o período de execução.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A ADRA está consolidada no município de Cariacica, é reconhecida pelo poder Público e pela Sociedade Civil e sua execução estará garantida pela Agência Adventista. Especificamente no Espírito Santo temos experiência em atividades sociais e estamos comprometidos em elaborar ações que impactam positivamente nos serviços ofertados.

6.9. Período de execução do objeto

Programar início da execução após dois meses da apresentação da proposta

Início: 07/2023	Término: 07/2024
------------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<p>Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações dos serviços de acolhimento institucional para Criança, Adolescente e Pessoa Adulta em situação de Rua do Município de Cariacica.</p>			
<p>Indicador(es):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nº de usuários atendidos nos Serviços de Atendimento • Atividades e ações ofertadas aos usuários • Grau de satisfação dos usuários • Acesso a rede Socioassistencial e demais políticas publicas 			
<p>Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multifuncional, composta por técnicos administrativo e apoio.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acolhimento dos usuários e família; • Planejamento e organização das atividades e ações; • Oferta diária dos serviços, proporcionando bem-estar dos usuários; • Direcionamento dos usuários para atendimentos, ações a atividades; • Elaboração de relatório de execução das atividades, constando registro fotográfico, com a finalidade de apresentação na prestação de contas parcial e final junto a SETADES 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Planejamento e organização da oferta do Serviço de acolhimento (Crianças, adolescentes e adultos)		Julho/2023	Julho/2024
1.2 Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações dos Serviços de Acolhimento (Crianças, adolescentes e adultos).		Julho/2023	Julho/2024
1.3 Pesquisa de Satisfação dos Usuários		Julho/2023	Julho/2024
1.4 Elaboração de relatório de Execução das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional (Crianças, adolescentes e adultos).		Julho/2023	Julho/2024
<p>Meta 2: Aquisição de um veículo de 02 (Dois) lugares, cabine simples com carroceria livre para atender as demandas dos serviços, agilizando o transporte de itens permanentes, materiais de limpeza, insumos, alimentos e demandas administrativas quando necessário.</p>			
<p>Indicador(es):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nº de usuários atendidos mensalmente nos Serviços de Acolhimento • Nº de atividades externas realizadas (com o apoio do veículo adquirido) 			
<p>Metodologia de execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Será realizada pesquisa de preços com os fornecedores, somente se os valores estiverem acima da média cotada anteriormente; 			

- após a liberação do recurso será realizada a compra do veículo, cabine simples, dois lugares;
- O veículo será conduzido por motorista devidamente qualificado, conforme legislação nacional de trânsito vigente.
- A equipe técnica e administrativa realizará o Planejamento das Atividades Externas que terá o uso do veículo, como: atendimento dos usuários em serviços que contribuam para a sua proteção integral; participação dos usuários acompanhados da equipe técnica e administrativa em atividades externas de convivência social e familiar; participação em reuniões com equipamentos da rede socioassistencial; participação em reuniões com equipamentos de outras políticas setoriais, participação em reuniões com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; atendimento de demandas administrativas favorecendo o público de alvo.
- Será feita pesquisa de satisfação com os usuários/colaboradores conforme descrição no tópico 6.7.
- Será elaborado relatório anual sobre a execução das metas para apresentação no período de monitoramento, e na prestação de contas parcial e final da parceria, por solicitação da SETADES: com registro de dados e fotográfico das atividades externas realizadas com o apoio do veículo adquirido;

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação e compra do veículo	R\$ 96.653,33	Julho/2023	Julho/2024
2.2. Planejamento de atividades externas com o uso do veículo		Julho/2023	Julho/2024
2.3. Mobilidade dos idosos para atendimento em serviços que contribuam para a sua proteção integral; e a sua participação em atividades externas essenciais à convivência social e familiar		Julho/2023	Julho/2024
2.4. Deslocamento/transporte da equipe técnica e administrativa em atividades externas		Julho/2023	Julho/2024
2.5. Avaliação da satisfação dos usuários/colaboradores pelo veículo adquirido e em uso		Julho/2023	Julho/2024
2.6. Elaboração de relatórios mensais sobre a execução da meta 3 para apresentação no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria		Julho/2023	Julho/2024

Meta 3:

Aquisição de 1 (uma) geladeira 474 Litros, para suporte as necessidades dos serviços, tornando acessível a mais pessoas uma alimentação com qualidade e maior durabilidade, mantendo os insumos devidamente armazenados em lugar próprio.

Indicador(es):

- Nº de usuários atendidos mensalmente no Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos.

Metodologia de execução:

- Será realizada pesquisa de preços com os fornecedores, somente se os valores estiverem acima da média cotada anteriormente;
- após a liberação do recurso será realizada a compra de 1 (uma) geladeira 474 Litros;
- Será feita pesquisa de satisfação com os usuários/colaboradores conforme descrição no tópico 6.7.
- Será elaborado relatório anual sobre a execução das metas para apresentação no período de monitoramento, e na prestação de contas parcial e final da parceria, por solicitação da SETADES: com registro de dados e fotográfico das atividades externas realizadas com o apoio do bem permanente adquirido;

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Cotação e compra da Geladeira (valor referente a 1 unidade)	R\$ 4.634,94	Julho/2023	Julho/2024
3.2. Avaliação da satisfação dos usuários/colaboradores pela geladeira adquirida e em uso		Julho/2023	Julho/2024
3.3. Elaboração de relatórios mensais sobre a execução da meta 3 para apresentação no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria		Julho/2023	Julho/2024

Meta 4:

Aquisição de 3 (três) fogões Industriais, 4 bocas e com forno para auxílio nas dependências dos serviços citados

Indicador(es):

- Nº de usuários atendidos mensalmente no Serviço de Acolhimento Infantil II, III e Serviço de Acolhimento para Adulto.

Metodologia de execução:

- Será realizada pesquisa de preços com os fornecedores, somente se os valores estiverem acima da média cotada anteriormente;
- Após a liberação do recurso será realizada a compra de 3 (três) fogões industriais;
- Será feita pesquisa de satisfação com os usuários/colaboradores conforme descrição no tópico 6.7.
- Será elaborado relatório anual sobre a execução das metas para apresentação no período de monitoramento, e na prestação de contas parcial e final da parceria, por solicitação da SETADES: com registro de dados e fotográfico das atividades externas realizadas com o apoio do bem permanente adquirido;

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Cotação e compra do Fogão Industrial (valor referente a 3 unidades)	R\$ 9.944,88	Julho/2023	Julho/2024

4.2. Avaliação da satisfação dos usuários/colaboradores pelo fogão adquirido e em uso		Julho/2023	Julho/2024
4.3. Elaboração de relatórios mensais sobre a execução da meta 4 para apresentação no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria		Julho/2023	Julho/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 92.000,00	R\$ 19.233,15	R\$ 111.233,15
TOTAL		R\$ 92.000,00	R\$ 19.233,15	R\$ 111.233,15

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Subtotal				
-----------------	--	--	--	--

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Veículo 2 lugares, cabine simples, carroceria livre. Ano 2023/2024.	Unid.	1	R\$ 96.653,33	R\$ 96.653,33
Geladeira 474 litros	Unid.	1	R\$ 4.634,94	R\$ 4.634,94
Fogão Industrial, 4 bocas c/ Forno	Unid.	3	R\$ 3.314,96	R\$ 9.944,88
Subtotal				R\$ 111.233,15

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 111.233,15
--	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023
R\$ 92.000,00					
01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024
07/2024					
APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023
R\$ 19.233,15					
01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024
07/2024					

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
 - b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
 - c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
 - d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
 - e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.
- Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 17 de Maio de 2023

Clairton de Oliveira
Diretor Regional
ADRA Reg. Espírito Santo

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Cariacica (ES) Em ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLAIRTON DE OLIVEIRA
CIDADÃO

assinado em 18/07/2023 11:31:09 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 18/07/2023 13:28:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2023 13:28:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-2V0HG1>

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 111/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023****PROCESSO N.º** 2023-BB20P**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.**CONTRATADA:** POLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.**OBJETO:** Aquisição de laminado de espuma.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.889.620,00.**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**

Subsecretário de Estado para

Assuntos Administrativos

Protocolo 1129152**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2022.****CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.**CONVENIADA:** B & C INDUSTRIAL LTDA.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação do item 1.2 da Cláusula Primeira - Do Objeto.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.**PROCESSO 2022-7FBKX****MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS.

Protocolo 1128885**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****ORDEM DE SERVIÇO Nº. 070/2023****CONCEDER** recesso ao estagiário abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008:

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Arthur Alves Portela	4715900	07	26/07/2023 a 01/08/2023

Vitória, 18 de julho de 2023

FERNANDA ORCELINO ROSÁRIO

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES - Respondendo

Portaria nº.058-S, de 30 de junho de 2023.

Protocolo 1129502**Resumo do Termo de Fomento SETADES/029/2023****Processo n.º:** 2023-DDHH1**Registro SIGEFES:** 230159**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (APAE de

Muqui).

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção e inovação na oferta e nos atendimentos realizados por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da realização de despesas de custeio, com vistas à manutenção e melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos usuários da assistência social.**Valor:** R\$ 79.721,16 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0076, 0171 e 0876, LOA 2023.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2024.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.**Gestor Suplente:** Servidora Simone de Assis Pereira Wasen- matrícula nº 371273.

Vitória, 18 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1129292**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/029/2023****Processo n.º:** 2023-DDHH1**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (APAE de Muqui).**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção e inovação na oferta e nos atendimentos realizados por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da realização de despesas de custeio, com vistas à manutenção e melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos usuários da assistência social.**Valor:** R\$ 79.721,16 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0076, 0171 e 0876, LOA 2023.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1129298**Resumo do Termo de Fomento SETADES/033/2023****Processo n.º:** 2023-3HVR8**Registro SIGEFES:** 230158**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - Região Administrativa do ES.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento

Institucional para Crianças e Adolescentes (3 equipamentos) e Pessoas Adultas em situação de rua, e Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua- POP RUA, no Município de Cariacica, administrados pela ADRA, por meio de custeio de materiais permanentes (aquisição de: 1 veículo utilitário 2 lugares, 1 geladeira 474L e 3 fogões Industriais de 4 bocas com forno).

Valor: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0225 e nº. 0442, e R\$ 19.233,15 (dezenove mil, duzentos e trinta e três reais e quinze centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Ruth Soemes Kloss Knaak Silva - matrícula nº 2594510.

Vitória, 18 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1129328

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/033/2023

Processo nº.: 2023-3HVR8

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - Região Administrativa do ES.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (3 equipamentos) e Pessoas Adultas em situação de rua, e Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua- POP RUA, no Município de Cariacica, administrados pela ADRA, por meio de custeio de materiais permanentes (aquisição de: 1 veículo utilitário 2 lugares, 1 geladeira 474L e 3 fogões Industriais de 4 bocas com forno).

Valor: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0225 e nº. 0442, e R\$ 19.233,15 (dezenove mil, duzentos e trinta e três reais e quinze centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1129331

Resumo do Termo de Fomento SETADES/028/2023

Processo nº.: 2023-GT8L7

Registro SIGEFES: 230162

Administração Pública: Estado do Espírito Santo

por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar do Idoso Abrigo de Luz

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios e produtos para higiene pessoal dos idosos) que contribuirá para a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas que vivenciaram situação de risco, vulnerabilidades e violação de direitos.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0472, e R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Vitória, 18 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1129478

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/028/2023

Processo nº.: 2023-GT8L7

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Lar do Idoso Abrigo de Luz.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios e produtos para higiene pessoal dos idosos) que contribuirá para a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas que vivenciaram situação de risco, vulnerabilidades e violação de direitos.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0472, e R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1129483

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Depósito de Patrocínio - Lei De Incentivo à Cultura Capixaba - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento o Depósito de Recursos Financeiros pelo Contribuinte Patrocinador abaixo indicado:



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/07/2023 09:50:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-FRBHWR>